

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes



Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 08 / 2.006.

65

COLENDO PLENÁRIO:

Por intermédio da Emenda Constitucional nº 50, de 14 de fevereiro de 2006, a qual modifica o artigo 57 da Constituição Federal, o Congresso Nacional passará a reunir-se, anualmente, na Capital Federal, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro (cópia anexa).

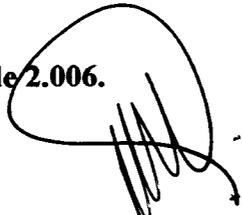
Por sua vez, a Câmara Municipal, conforme dispõe o "caput" do artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, independentemente de convocação, desenvolve sua Sessão Legislativa anual de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

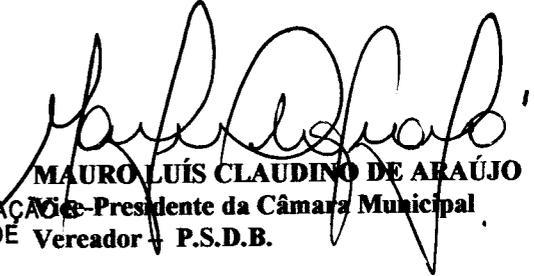
Durante esse período de Sessão Legislativa anual, o recesso legislativo nesta Casa, conforme dispõe o artigo 5º, da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), dá-se no período compreendido entre 16 de dezembro a 31 de janeiro e 1º a 31 de julho de cada ano.

Como a Constituição Federal é a carta magna que rege todas as demais normas oriundas neste País, inclusive, as disposições contidas nas Leis Orgânicas Municipais e nos Regimentos Internos das Assembleias e Câmaras legislativas, não podemos deixar de nos adequar as mudanças impostas pela Emenda Constitucional nº 50/2006, e, assim, procedermos às alterações necessárias com relação ao período de recesso parlamentar.

Posto isto, apresentamos o presente Projeto de Resolução, para o beneplácito do Ínclito Plenário.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 07 de junho de 2.006.

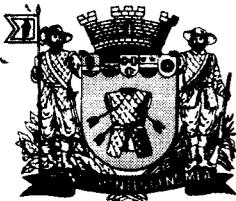

RUBENS BENEDITO FERNANDES – BIBO
Presidente da Câmara Municipal
Vereador – P.P.


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal
Vereador – P.S.D.B.

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2006

2.º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº _____ / 2.006 -Altera o artigo 5º da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 – Regimento Interno.

FLS. 02

CARLOS EVARISTO DA SILVA
1º Secretário da Câmara Municipal
Vereador – P.F.L.

VERA LÚCIA N. RAINHO PRADO
2º Secretária da Câmara Municipal
Vereador – P.L.

ANTONIO LINO DA SILVA
Vereador

AUSTELINO FERREIRA MATTOS
Vereador - PL

INÊS PAZ
Vereador – PSOL

B.F. TAUBATÉ GUIMARÃES
Vereador – P.M.D.B.

JOLINDO RENNO COSTA
Vereador – P.P.

JOSÉ ANTONIO CÚCO PEREIRA
Vereador – P.S.D.B.

MARCOS R. DAMÁSIO DA SILVA
Vereador – P.L.

NABIL NAHSAFITI
Vereador – P.F.L.

ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA
Vereador – P.D.T.

OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Vereador – P.T.B.

PEDRO HIDEKI KOMURA
Vereador – P.S.C.

PROTÁSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Vereador – P.F.L.



Presidência da República
Casa Civil
 Subchefia para Assuntos Jurídicos



EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 50, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006

Modifica o art. 57 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 57 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

.....

§ 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

.....

§ 6º A convocação extraordinária do Congresso Nacional far-se-á:

.....

II - pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas, em caso de urgência ou interesse público relevante, em todas as hipóteses deste inciso com a aprovação da maioria absoluta de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, ressalvada a hipótese do § 8º deste artigo, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 14 de fevereiro de 2006

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado ALDO REBELO
 Presidente

Deputado JOSÉ THOMAZ NONÔ
 1º Vice-Presidente

Deputado CIRO NOGUEIRA
 2º Vice-Presidente

Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA

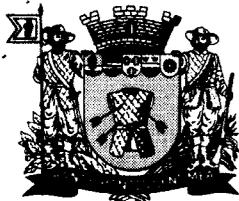
Mesa do Senado Federal

Senador RENAN CALHEIROS
 Presidente

Senador TIÃO VIANA
 1º Vice-Presidente

Senador ANTERO PAES DE BARROS
 2º Vice-Presidente

Senador EFRAIM MORAIS



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 08 / 2.006.



(Altera o artigo 5º da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 – Regimento Interno)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
DECRETA:**

Art. 1º - O artigo 5º da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Serão considerados como recesso legislativo os períodos de 23 de dezembro a 1º de fevereiro e de 18 a 31 de julho de cada ano.(NR)”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

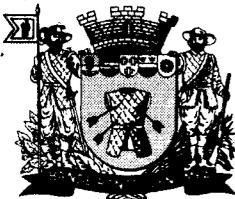
Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 07 de junho de 2.006.

RUBENS BENEDITO FERNANDES - BIBO
Presidente da Câmara Municipal
Vereador – P.P.

CARLOS EVARISTO DA SILVA
1º Secretário da Câmara Municipal
Vereador – P.F.L.

MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Vice-Presidente da Câmara Municipal
Vereador – P.S.D.B.

VERA LUCIA N. RAINHO PRADO
2º Secretária da Câmara Municipal
Vereador – P.L.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

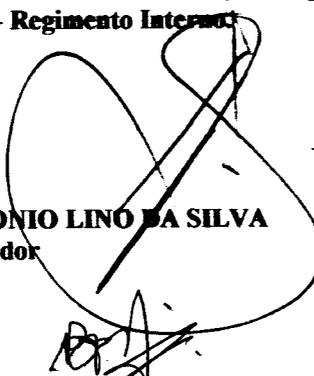
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

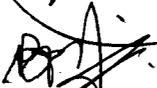


PROJETO DE RESOLUÇÃO n° _____ / 2.006 -Altera o artigo 5° da Resolução n° 005, de 23 de abril de 2001 - Regimento Interno

FLS. 02

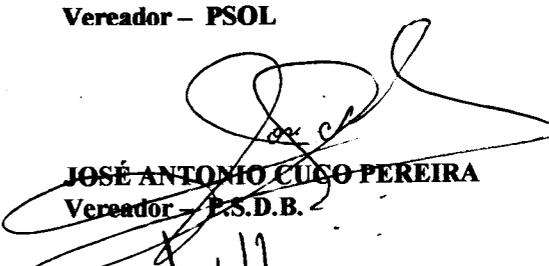

ANTONIO LINO DA SILVA
Vereador

AUSTELINO FERREIRA MATTOS
Vereador - PL

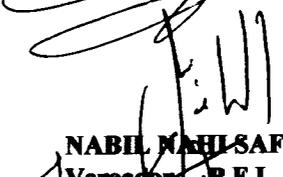

B.F. TAUBATÉ GUIMARÃES
Vereador - P.M.D.B.


INÊS PAZ
Vereador - PSOL


JOLINDO RENNÓ COSTA
Vereador - P.P.


JOSÉ ANTONIO CUCCO PEREIRA
Vereador - P.S.D.B.

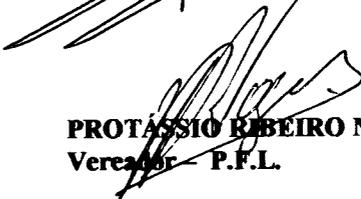

MARCOS R. DAMÁSIO DA SILVA
Vereador - P.L.

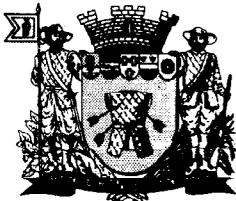

NABIL NAHL SAFITI
Vereador - P.F.L.


ODETÊ RODRIGUES ALVES SOUSA
Vereador - P.D.T.


OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Vereador - P.T.B.


PEDRO HIDEKI KOMURA
Vereador - P.S.C.


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Vereador - P.F.L.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583

E-mail: cmmo@cmmo.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n° 065 / 2.006

Projeto de Resolução n° 008 / 2.006

Parecer do A.J. n° 046 / 2.006

De iniciativa legislativa dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, cuida a proposta em estudo sobre alteração do artigo 5º, da Resolução n.º 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes).

Instrui o presente feito, a Justificativa, onde consta os motivos que nortearam a presente proposta e o projeto de resolução com o texto legal a ser votado, composto por 02 (dois) artigos.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

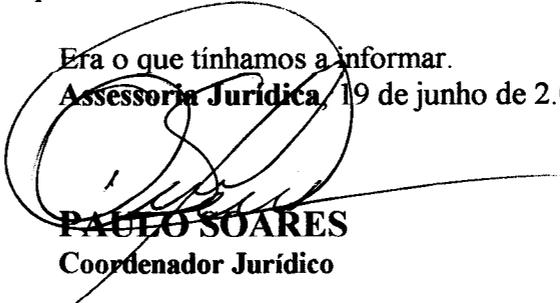
A presente iniciativa legislativa se faz possível com amparo legal no artigo 87, da Lei Orgânica do Município, c.c. os artigos 10, inciso XI, artigo 136, alínea "d", § 3º e 198, §§ 1º, 2º e 3º, todos da Resolução n.º 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno) e sua aprovação depende do exame da matéria em único turno de votação, conforme determina o artigo 87, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, sendo que, sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

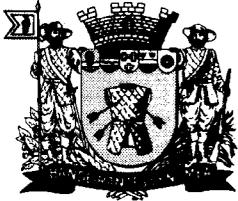
O presente projeto de Resolução, visa unicamente a adequação do recesso legislativo, com a Emenda Constitucional n° 50, de 14 de fevereiro de 2006.

Assim, diante de todo o analisado, verificamos que a presente proposta não encontra óbices que impeçam a sua normal tramitação, sendo que, seu mérito deverá ser analisado pela Doutas Comissões desta Casa.

Era o que tínhamos a informar.

Assessoria Jurídica, 19 de junho de 2.006.


PAULO SOARES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 065 / 2.006

Projeto de Resolução nº 008 / 2.006

De iniciativa legislativa dos **Senhores Vereadores desta Casa Legislativa**, a proposta em estudo dispõe alteração do artigo 5º, da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes).

Houve parecer da Assessoria Jurídica, informando que não há óbices jurídicos que impeçam a normal tramitação do projeto.

A presente proposta, por sua vez, visa com que o período de recesso legislativo nesta Casa, seja adequado com o prazo do recesso parlamentar no Congresso Nacional, em virtude da alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 50, de 14 de fevereiro de 2006.

Assim, analisando o Projeto de Resolução, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua NORMAL TRAMITAÇÃO.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 20 de junho de 2.005.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


JOSÉ ANTONIO CUCCO PEREIRA
Presidente-Relator


OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Membro


BF. TAUBATÉ GUIMARÃES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

RESOLUÇÃO **Nº** **019/06**

(Altera o artigo 5º da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 – Regimento Interno).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 5º da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Serão considerados como recesso legislativo os períodos de 23 de dezembro a 1º de fevereiro e de 18 a 31 de julho de cada ano. (NR)”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 21 de junho de 2006, 445º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

DR. RUBENS BENEDITO FERNANDES - BIBO
Presidente da Câmara

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 21 de junho de 2006, 445º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Secretário Geral da Câmara